

Id:OCC56CDF061F4258

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENARua do Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14 E-mail: gabsfilomena@gmail.com

LEI Nº 02 /2026

cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Santa Filomena-PI e dá outras providências.

FERNANDO ANDRADE COELHO, Prefeito Municipal de SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei institui a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Santa Filomena- PI, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Para os fins desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art.2º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art.3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art.4º A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 5º- O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 6º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena, 13 de abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANDRADE COELHO
Data: 13/04/2026 12:11:48-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

FERNANDO ANDRADE COELHO
Prefeito Municipal

Id:125282C07C473ED9



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE – SINSPMIG
CNPJ: 05.699.349/0001-87 – Fundado em 28/10/2002
Registrado no MTE-CNES nº 48000.004034/2003-25 e Publicado no DOU em 25/06/2007, seção I, página: 85
Ata de Fundação registrada em 11/03/2004 no Cartório do 1º Ofício de Parnaíba-PI, nº 569 e Protocolo nº 119
Estatuto registrado em 11/10/2005 no Cartório do 2º Ofício de Parnaíba-PI, nº 5438, Livro B-17, Folhas 67
Filiado a Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – FESPPI em 26/11/2005
Filiado a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB e a Central Força Sindical
Averbado sob o nº AV.-1-17 no livro de RCPJ A nº 01 em 14/01/2026 17:56:58, Protocolo de RCPJ nº 1
Selo AIX18859-56M4.AIX18861-QAL7 - Serventia Extrajudicial do ofício único de Ilha Grande PI
Av. Martins Ribeiro, 1658, Centro, CEP: 64224-000 - sindicatoserv2002@gmail.com
Ilha Grande – PI

EDITAL Nº 002/2026

CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Para Decidirem Assuntos de Interesses da Categoria e da Entidade

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilha Grande Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 20, alínea "b", do Estatuto da entidade.

CONVOCA todos os Servidores Municipais Sindicalizados a esta entidade sindical, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada **segunda-feira, dia 13 (treze)** do corrente mês e ano, na sede desta entidade, **com início às 17:30 (dezesete) horas e (trinta) minutos**, em primeira convocação com a totalidade dos filiados presentes, e às **18:00 (dezoito) horas**, em segunda e última convocação com qualquer número filiados presentes, conforme Art. 14, § 1º, do mesmo estatuto, para Deliberar sobre a seguinte **PAUTA:** Decidirem Assuntos de Interesses da Categoria e da Entidade, tais como – 1. Funcionais; 2. Trabalhistas; 3. Legislação nos Três Níveis; 4. Projetos de Leis Municipais e 5. Conselhos Municipais, e 6. Novas Filiações Sindicais etc.

Ilha Grande - PI, 09 de abril de 2026.

James de Sales Santos
JAMES DE SALES SANTOS
Port. 054/Gap/05.02.2026
- Presidente Sindical -

Id:01AB411C19CF4069

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMAD nº :	022/2026
Procedimento:	Dispensa Eletrônica Nº 009/2026 Processo Administrativo nº 023/2026
Vigência:	06/04/2026 à 31/12/2026
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços elétrico de correção e manutenção em veículos de linha Leve (camionetes e carro de passeios), bem como veículos de linha pesada (ônibus e caminhões), tratores agrícolas e máquinas pesadas, que prestam serviços às Secretarias Municipais de Sebastião Leal
Valor R\$:	R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)
Fonte de Recurso:	500 ICMS/FPM/RPM 500 FPWICMS/RPM 576- PNATE 569/FME 543- FUNDEB 600 FMS/FUS 601- CUSTEIO
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, CNPJ Nº 01.612.610/0001-09, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA SÃO JOSÉ Nº56, CENTRO, SEBASTIÃO LEAL-PI.
Contratada:	EMPRESA: SIZENANDO ALVES GUIMARÃES LTDA., CNPJ 19.088.821/0001-50, com sede a Rua Ceará 240-Bairro Loteamento Novo Uruçuí em Uruçuí-PI